

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA



AXIA ENERGIA S.A.

CNPJ nº 00.001.180/0001-26

no valor de

R\$ 1.500.000.000,00

(um bilhão e quinhentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRAXIADBS0K1

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO, CONFORME INCISO I DO ARTIGO 9º, E DA LÂMINA, DE ACORDO COM O §1º, DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160 (CONFORME DEFINIDA ABAIXO) PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA (CONFORME DEFINIDA ABAIXO).

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”) EM 15 DE SETEMBRO DE 2026, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/428.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **AXIA ENERGIA S.A.**, sociedade anônima com registro de emissor de valores mobiliários, categoria “A”, perante a CVM, em fase operacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Graça Aranha, nº 26, Loja A, Centro, CEP 20.030-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 00.001.180/0001-26, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.346.767 (“**Emissora**”), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (Parte), 4º e 5º Andares, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“**Coordenador Líder**”), comunicam, na presente data, nos termos do artigo 59, inciso II e §3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), o início da distribuição pública de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 12ª (décima segunda) emissão da Emissora (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja, 15 de setembro de 2026 (“**Data de Emissão**”), perfazendo, na Data de Emissão, o montante total de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da AXIA Energia S.A.*”, celebrado em 09 de setembro de 2026, entre a Emissora e **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP: 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o

nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares das Debêntures no âmbito da Emissão (“**Agente Fiduciário**” e “**Escritura de Emissão Original**”, respectivamente), conforme aditado pelo “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da AXIA Energia S.A.*” celebrado em 14 de setembro de 2026, entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“**Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão**” e, quando em conjunto com a Escritura de Emissão Original, “**Escritura de Emissão**”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 25 e do artigo 26, inciso IV, alínea “a”, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada e demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Oferta**”).

2. PROJETO

As Debêntures foram emitidas na forma prevista do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“**Lei 12.431**”), e no Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado (“**Decreto 11.964**”), ou de normas que as alterem, substituam ou complementem. O Projeto (conforme definido abaixo) foi protocolado junto à Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento do Ministério de Minas e Energia (“**MME**”) sob o nº 48340.005599/2026-91, em 08 de setembro de 2026.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CMN 5.034**”), os recursos captados pela Emissora por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente para pagamento futuro, reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados à implantação do projeto descrito abaixo (“**Projeto**”) que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 48 (quarenta e oito) meses contados da data de encerramento da Oferta:

Protocolo MME	48340.005599/2026-91, em 8 de setembro de 2026.
Nome empresarial e CNPJ do Titular do Projeto Prioritário	AXIA Energia S.A. – CNPJ 00.001.180/0001-26.
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração por fontes renováveis.
Denominação do Projeto	Pagamento de bonificação da outorga - Contrato de Concessão nº 003/2022, aprovado como projeto prioritário pela Portaria n.º 1842/SPE/MME, de 12 de dezembro de 2022.
Objeto do Projeto	O objeto do Projeto de Investimento é a captação de recursos para pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao pagamento de bonificação pelas outorgas das Usinas Hidrelétricas denominadas Estreito (Luiz Carlos B. de Carvalho), Funil, Itumbiara e Porto Colômbia, cadastradas com os Códigos Únicos de Empreendimento de Geração – CEG: UHE.PH.SP.000917-2.01, UHE.PH.RJ.027118-7.01, UHE.PH.MG.001194-0.01, UHE.PH.MG.002117-2.01. Projeto de Investimento aprovado como projeto prioritário pela Portaria n.º 1842/SPE/MME, de 12 de dezembro de 2022. (“ Projeto ”).
Objetivo do Projeto	Pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao projeto de investimento.

Data de Início do Projeto	Junho / 2022
Data estimada de encerramento do Projeto	Junho / 2022
Fase Atual do Projeto	Pagamento da bonificação pela outorga realizado em 20 de junho de 2022.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	Nos termos da Lei nº 14.182/2021, o processo de desestatização da AXIA Energia estaria condicionado à outorga de novas concessões de geração de energia elétrica tendo, como contrapartida, a obrigação do pagamento de bonificação pela outorga de novos contratos de concessão de geração de energia elétrica, do pagamento de valores à Conta de Desenvolvimento Energético e do aporte de valores para a revitalização de bacias hidrográficas e redução de custos de geração de energia na Amazônia Legal. Dessa forma, a continuidade das concessões de geração de energia elétrica garantirá a manutenção dos investimentos na geração de energia elétrica, contribuindo para o a geração de empregos e o desenvolvimento econômico das comunidades envolvidas, além de contribuir para a segurança energética nacional.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 3.023.587.168,45
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 1.500.000.000,00
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	49,6%

3. DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA

As Debêntures serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina e a utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e §3º, e do artigo 23, §1º, ambos da Resolução CVM 160.

4. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

O registro da Oferta foi concedido pela CVM em 15 de setembro de 2026, sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/428.

A Oferta será realizada sob o rito de registro automático e não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea “a”, e artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160, tendo em vista que (i) a Emissora se enquadra como emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa – EFRF, por ser emissor com grande exposição ao mercado – EGEM, conforme previsto no inciso I, artigo 38-A da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme em vigor; (ii) as Debêntures são não conversíveis e não permutáveis em ações de emissão da Emissora; e (iii) a Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

A Oferta será objeto de registro na ANBIMA em até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, nos termos dos artigos 15 e 18 das “*Regras e Procedimentos*

de Ofertas Públicas”, conforme em vigor, parte integrante do “Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, conforme em vigor.

5. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma das principais etapas da Oferta:

	Evento ⁽¹⁾	Data ⁽²⁾
1	Registro da Oferta na CVM	15/09/2026
2	Data de divulgação deste Anúncio de Início	15/09/2026
3	Data da liquidação financeira das Debêntures	21/09/2026
4	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação deste Anúncio de Início

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, modificações, suspensões, prorrogações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 12ª (Décima Segunda) Emissão da AXIA Energia S.A.” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA EMISSORA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E NOS COMUNICADOS AO MERCADO NÃO FORAM ANALISADAS PELA CVM, ANBIMA, NEM POR QUALQUER ENTIDADE AUTOREGULADORA.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODEM SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.

AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS À RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2026.



COORDENADOR LÍDER

